

## Medidas legais de 03 de abril de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023</b></p> <p>DOU 1 Extra C de 31/3/2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>“Altera a <a href="#">Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</a>, para <b>prorrogar a possibilidade de uso</b> da <a href="#">Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</a>, da <a href="#">Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002</a>, e dos art. 1º a art. 47-A da <a href="#">Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011</a>”.</b></p> <p><b>Explicação:</b> estabelece a prorrogação, até 30 de dezembro de 2023, da validade das leis anteriores para atos licitatórios. A medida também autoriza a Administração optar pela legislação a ser utilizada para nortear o processo licitatório, desde que: <b>(I) a publicação do edital</b> ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e <b>(II) a opção escolhida seja expressamente indicada no edital</b> ou no ato autorizativo da contratação direta. Nestes casos, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.</p> <p>Fica vedada a <b>aplicação combinada da Nova Lei de Licitações</b>, combinadas com as leis anteriores.</p> <p><b>Prazos:</b>  <b>Emendas:</b> 06/04/2023  <b>Vigência:</b> 29/05/2023  <b>Prorrogação:</b> 29/07/2023</p>
<p><b>Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023</b></p> <p>DOU 1 Extra C de 31/3/2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>“Regulamenta o <a href="#">art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</a>, para dispor sobre os <b>procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos</b>, e institui o <b>Sistema de Leilão Eletrônico</b> no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”.</b></p> <p><b>Explicação:</b> dentre outros, determina que <u>não se aplicam</u> o disposto neste Decreto, para <b>(I) bens legalmente apreendidos</b>, administrados e alienados pela RFB, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto no <a href="#">§ 10 do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455/1976</a>, e no art. 31 da Lei nº 14.133/2021; e <b>(II) microcomputadores</b> de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais <b>equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes</b>, observado o disposto na <a href="#">Lei nº 14.479/2022</a>.</p> <p>Institui, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP), o <b>Sistema de Leilão Eletrônico</b>, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à <u>alienação de bens móveis</u> inservíveis ou legalmente apreendidos.</p> <p>Ademais, estabelece as seguintes <b>fases sucessivas</b> para realização do leilão na forma eletrônica: <b>(i)</b> divulgação do edital; <b>(ii)</b> apresentação da proposta inicial fechada; <b>(iii)</b> abertura da sessão pública e envio de lances; <b>(iv)</b> julgamento; <b>(v)</b> recurso; <b>(vi)</b> pagamento pelo licitante vencedor; e <b>(vii)</b> homologação. Ainda, determina que deverá constar obrigatoriamente do edital que o</p>

critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de **maior lance**.

Este Decreto entra em vigor em em 31 de março de 2023.

**Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**

DOU 1 Extra C de 31/3/2023

[Visualizar medida](#)

**“Regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o **sistema de registro de preços (SRP) para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia**, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”.**

**Explicação:** entre outros, determina que os processos licitatórios e as contratações atuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a [Lei nº 8.666/1993](#) (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), a [Lei nº 10.520/2002](#) (institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), ou a [Lei nº 12.462/2011](#) (institui Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC), além do [Decreto nº 7.892/2013](#) (regulamenta o Sistema de Registro de Preços), serão por eles regidos, desde que: **(I) a publicação do edital** ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e **(II) a opção escolhida seja expressamente indicada** no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Ademais, dispõe sobre os procedimentos para o registro de preços; além da ata de registro de preços; do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados; o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços; a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes; e a contratação com fornecedores registrados.

Ficam revogados, a partir de 30 de dezembro de 2023, os Decretos [nº 7.892/2013](#); [nº 8.250/2014](#); e o [art. 1º do Decreto nº 9.488/2018](#).

Este Decreto entra em vigor em em 31 de março de 2023.

**Decreto nº 11.457, de 30 de março de 2023**

Republicação

[Visualizar medida](#)

**“Altera o [Decreto nº 11.415, de 16 de fevereiro de 2023](#), que dispõe sobre a **programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso** do Poder Executivo federal para o **exercício de 2023**”.**

**Explicação:** promove alterações: **(I)** no Anexo I, que dispõe sobre limites de movimentação e empenho das dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2023; e **(II)** no Anexo XX, que publiciza a demonstração da compatibilidade entre os limites autorizados para movimentação e empenho e as despesas com controle de fluxo do Poder Executivo constantes do Relatório de que trata o [§ 4º do art. 69 da Lei nº 14.436/2022](#) (diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023).

**Decreto nº 11.456, de 28 de março de 2023**

Retificação

**“Altera o [Decreto nº 10.615, de 29 de janeiro de 2021](#), que dispõe sobre o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS)**, instituído pela [Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007](#)”.**

[Visualizar medida](#)

**Explicação:** promove correção redacional do inciso III do art. 1º para prever que ato conjunto dos ministros do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**) – *enquanto a redação anterior previa ato do ministro da Fazenda* – e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) estabelecerá (processo produtivo básico) PPB para fabricação de insumos e equipamentos dedicados e destinados à fabricação de componentes ou dispositivos eletrônicos semicondutores, relacionados em ato do Poder Executivo federal.

**Portaria Conjunta PGFN/RFB/Nº 3,  
de 31 de março de 2023**

DOU 1 Extra D de 31/3/2023

[Visualizar medida](#)

**“Altera a [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 12 de janeiro de 2023](#), para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Redução de Litigiosidade Fiscal (PRLF)”.**

**Explicação:** prorroga para até 31 de maio de 2023 a formalização da adesão ao PRLF.

**Resolução CGSN nº 172, de 30 de  
março de 2023**

DOU 1 Extra C de 31/3/2023

[Visualizar medida](#)

**“Altera as [Resoluções CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018](#), que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), e [nº 169, de 27 de julho de 2022](#), que alterou a [Resolução CGSN nº 140, de 2018](#)”.**

**Explicação:** entre outros, estabelece que a transação no **contencioso administrativo fiscal** passa a poder ser proposta **nos mesmos termos da cobrança da dívida ativa**, sendo estes: **(I)** na cobrança dos **créditos apurados no âmbito do Simples Nacional** inscritos em DAU, pela PGFN; e **(II)** na cobrança dos créditos apurados no âmbito do Simples Nacional inscritos em dívida ativa de Estado, DF ou Município.

Além disso, ambas transações passam a poder ser **propostas no contencioso administrativo fiscal** pelo órgão competente para a administração tributária dos Estados, DF e Municípios, e pela RFB, em relação aos créditos lançados que tramitam perante a administração da União, dos Estados, do DF e Municípios.

A transação no contencioso também passa a contemplar os mesmos **benefícios** da cobrança da dívida ativa, sendo estes: **(i)** concessão de **descontos nas multas**, nos **juros** e nos **encargos legais** relativos a créditos a serem transacionados que sejam classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação; **(ii)** oferecimento de **prazos** e **formas de pagamento especiais**, incluídos o diferimento e a moratória; **(iii)** oferecimento, **substituição** ou **alienação** de **garantias e de constrições**; ou **(iv)** a **utilização de precatórios** ou de **direito creditório** com sentença de valor transitada em julgado para amortização de dívida tributária principal, multa e juros, somente em relação aos créditos tributários próprios do ente federado devedor do precatório.

Pra mais, a transação na cobrança de créditos tributários inscritos em dívida ativa ou em fase de contencioso administrativo fiscal passa a poder ser proposta de **forma individual** ou por **adesão**, ou por **iniciativa do devedor**. Nesse sentido, compete à autoridade máxima do órgão em que for proposta a transação

assinar o respectivo termo, realizado de forma individual, diretamente ou por autoridade delegada.

Ademais, altera dispositivo da Resolução nº 169/2022 para prorrogar o início da vigência da obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) pelo MEI para até 1º de setembro de 2023.

**Instrução Normativa SEGES/MGI nº  
12, de 31 de março de 2023**

DOU 1 Extra C de 31/3/2023

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica** ou conteúdo artístico, na **forma eletrônica**, no âmbito da **Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional**”.*

**Explicação:** entre outros, prevê que tais licitações serão realizadas à distância e em sessão pública, por meio do [Sistema de Compras do Governo](#), observando as seguintes **fases sucessivas**: **(i)** preparatória; **(ii)** de divulgação do edital de licitação; **(iii)** de apresentação de propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico; **(iv)** de julgamento; **(v)** de habilitação; **(vi)** recursal; e **(vii)** de homologação.

Na fase de **habilitação**, os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as **propostas de melhor técnica** ou conteúdo artístico, de modo que todos serão verificados e serão convocados para a apresentação de propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico apenas os licitantes habilitados.

O **critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico** considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o **prêmio** ou a **remuneração** que será atribuída aos vencedores. O edital poderá atribuir ao vencedor prêmio e remuneração conjuntamente, desde que o prêmio seja simbólico. Na hipótese de adoção do julgamento pela melhor técnica, os **quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica** serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 membros.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica **credenciar-se previamente** no [Sicaf](#), remeter, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação, bem como responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, acompanhar as operações e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

**Portaria DG/ANTT nº 111, de 30 de  
março de 2023**

DOU 1 Extra D de 31/3/2023

[Visualizar medida](#)

*“**Autorizar** que os **processos licitatórios** relacionados abaixo, com a fase de planejamento interno em andamento, sejam licitados sob a égide das Leis [nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e [nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#)”.*

**Explicação:** entre outros, divulga relação de processos autorizados para licitar e contratar pelas leis de licitação e contratos anteriores, cujos editais deverão ser publicados até 31 de dezembro de 2023. Dentre os processos autorizados, destacam-se: **(I) Firewall** - Solução de Inspeção de Dados; e **(II) contratação de empresa especializada na prestação de suporte e serviços digitais**, compreendendo **fornecimento de serviços para plataformas digitais** utilizada na ANTT

<p><b>Mensagem do Presidente da República nº 110</b></p> <p>DOU 1 Extra C de 31/3/2023</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Encaminha ao Congresso Nacional o <b>texto da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.</b></p>
<p><b>Mensagem do Presidente da República nº 116</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Encaminha ao Congresso Nacional as <b>contas do Governo Federal relativas ao exercício de 2022</b>, exclusivamente em meio eletrônico, em cumprimento aos arts. <a href="#">84, inciso XXIV</a> e <a href="#">49, inciso IX</a>, da Constituição, e ao <a href="#">art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000</a>.</p>
<p><b>Mensagem do Presidente da República nº 120</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Encaminha, para apreciação do Senado Federal, o nome de <u>Michel Arslanian Neto</u>, para exercer o cargo de <b>Delegado Permanente do Brasil</b> junto à <b>Organização de Aviação Civil Internacional</b>, em Montreal, Canadá.</p>
<p><b>Mensagem do Presidente da República nº 1210</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Encaminha, para apreciação do Senado Federal, o nome de <u>Guilherme de Aguiar Patriota</u>, para exercer o cargo de <b>Delegado Permanente do Brasil</b> junto à <b>Organização Mundial do Comércio (OMC)</b> e a outras <b>Organizações Econômicas</b>, em Genebra, Confederação Suíça.</p>
<p><b>Mensagem do Presidente da República nº 1210</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Encaminha, para apreciação do Senado Federal, o nome de <u>Benoni Belli</u>, para exercer o cargo de <b>Delegado Permanente do Brasil</b> junto à <b>Organização dos Estados Americanos (OEA)</b>.</p>
<p><b>Portaria TCU nº 75, de 29 de março de 2023</b></p> <p>Republicação</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>“Atualiza e divulga a relação das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) do exercício de 2023”.</b></p> <p><b>Explicação:</b> republica a relação atualizada das UPCs de 2023, as quais deverão apresentar e divulgar a prestação de contas na internet, bem como das UPCs que, além da referida divulgação na internet, também terão processo formalizado para julgamento das contas dos responsáveis, conforme <a href="#">§ 1º do art. 9º</a> e <a href="#">inciso I do art. 2º</a> da Instrução Normativa-TCU nº 84/2020.</p>
<p><b>Decisão Normativa TCU nº 204, de 31 de março de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>“Concede <i>prorrogação de prazos para prestação de contas de Unidades Prestadoras de Contas (UPC)</i> e delega competência à Secretaria-Geral de Controle Externo para conceder <i>prorrogações dos prazos</i>”.</b></p> <p><b>Explicação:</b> prorroga, em caráter excepcional, os prazos para que as UPCs a seguir relacionadas apresentem e publiquem os respectivos relatórios de gestão e as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2022: <b>(I)</b> Ministério da Economia (ME), 30 dias; <b>(II)</b> Ministério da Educação (MEC), 30 dias; <b>(III)</b> Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), 30 dias; <b>(IV)</b> Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), 30</p>

	<p>dias; <b>(V)</b> Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG), 45 dias; <b>(VI)</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), 30 dias; e <b>(VII)</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), 30 dias</p>
<p><b>Despacho MF de 31 de março de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Processo nº 17944.103532/2022-64.</b></p> <p><b>Interessado: Município de Serra/ES.</b></p> <p><b>Assunto:</b> prevê minutas de contrato de garantia e de contragarantia referentes a operação de crédito interno a ser celebrada entre o Município de Serra/ES e a CEF, destinada a <b>despesas de capital</b> em geral, no valor de <b>R\$ 100 milhões.</b></p>
<b>Ato de Pessoal</b>	<b>Objetivo</b>
<p><b>Portaria CC/MTur nº 2.198, de 31 de março de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Nomear:</b> <u>Luiz Guilherme Madeira</u>, para exercer o cargo de <b>diretor de Marketing, Eventos e Expansão Digital</b> da <b>Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade</b> no Turismo do Ministério do Turismo (MTur) CCE 1.15.</p>
<p><b>Portaria CC/MTur nº 2.199, de 31 de março de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Nomear:</b> <u>Danielle Christine Fagundes Reis</u>, para exercer o cargo de <b>diretora de Planejamento, Inteligência, Inovação e Competitividade no Turismo</b> da <b>Secretaria Nacional de Planejamento, Sustentabilidade e Competitividade no Turismo</b> do ministério do Turismo (MTur), CCE 1.15.</p>
<p><b>Portaria MF nº 539, de 31 de março de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Marcos Roberto da Silva</u> para exercer o encargo de <b>substituto eventual de presidente</b> da <b>Segunda Turma Ordinária da Terceira Câmara da Terceira Seção de Julgamento</b> do <b>Conselho Administrativo de Recursos Fiscais</b> do Ministério da Fazenda (CADE/MF).</p>
<p><b>Portaria SEST/MGI nº 2.700, de 31 de março de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Dispensar:</b> <u>Sara de Sousa Coutinho</u> da função de <b>coordenadora de Reestruturação Societária</b> da Coordenação-Geral de Avaliação e Reestruturação de Estatais do <b>Departamento de Governança e Avaliação de Estatais</b> da <b>Secretaria de Coordenação das Estatais</b> do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI), FCE 1.10.</p>
<p><b>Portaria SAJU/MJSP nº 1.073, de 31 de março de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Kelen Cristina de Oliveira</u> para exercer a função de <b>coordenadora-geral de Acesso à Justiça e Redução da Litigiosidade</b> da Diretoria de Promoção de Acesso à Justiça da <b>Secretaria de Acesso à Justiça</b> do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SAJU/MJSP), FCE 1.13.</p>
<p><b>Portaria ANAC/MPOR nº 294, de 16 de março de 2023</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Nomear:</b> <u>Diana Helena Ferreira</u> para exercer o cargo de <b>coordenadora de Facilitação do Transporte Aéreo</b> na Gerência Técnica de Segurança Cibernética e Facilitação do Transporte Aéreo da Gerência de AVSEC (<i>Aviation Security</i>) e Facilitação da <b>Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária</b> da <b>Agência Nacional de Aviação Civil</b> em</p>

Brasília/DF do Ministério de Portos e Aeroportos (ANAC/MPOR), CCT IV.

**Portaria ANAC/MPOR nº 295, de 16 de março de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear:** Menotti Erasmo da Silva Machado para exercer o cargo de **coordenador de Segurança Cibernética** na Gerência Técnica de Segurança Cibernética e Facilitação do Transporte Aéreo, da Gerência de AVSEC (*Aviation Security*) e Facilitação da **Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária** da **Agência Nacional de Aviação Civil** em Brasília/DF do Ministério de Portos e Aeroportos (ANAC/MPOR), CCT IV.

**Portaria ANAC/MPOR nº 296, de 16 de março de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear:** Charles Germano Chatti Filho para exercer o cargo de **coordenador de Fiscalização AVSEC** na Gerência Técnica de Fiscalização e Certificação AVSEC da Gerência de AVSEC e Facilitação da **Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária** da **Agência Nacional de Aviação Civil** em Brasília/DF do Ministério de Portos e Aeroportos (ANAC/MPOR), CCT IV.

**Portaria ANAC/MPOR nº 298, de 16 de março de 2023**

[Visualizar medida](#)

**Nomear:** Vinicius Figueiredo Nunes Rosa para exercer o cargo de **coordenador de Gestão e Análise de Dados** na Gerência Técnica de Gerenciamento de Risco, da Gerência de Controle e Fiscalização da **Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária** da **Agência Nacional de Aviação Civil** em Brasília/DF do Ministério de Portos e Aeroportos (ANAC/MPOR), CCT IV.

*Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*